



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Validade: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º - Centro - JANGADA – MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.956.581/0001-11, estabelecida na R Francisco Tramontano, Nº 101, bairro Real Parque, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Srº (a) Marcos Antonio Pereira Da Silva, Portador do RG Nº 23490004 SSP/MT e Inscrito no CPF Nº 043.708.761-17, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	COD. ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	444450	SONORIZACAO – OPERACAO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZACAO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MINIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUCAO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02	07	DIÁRIA	R\$11.350,00	R\$79.450,00



		(UM) MICROFONE SEM FIO PADRAO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACUSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRAO LINE ARRAY) PARA SONORIZACAO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS DE GRAVE COM NO MINIMO 02 (DOIS) AUTO-FALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS DE FREQUENCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALEM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERACAO E DESMONTAGEM.				
02	444451	ILUMINACAO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, COM 18 METROS QUADRADOS.	07	DIÁRIA	R\$5.990,00	R\$41.930,00
03	444452	ILUMINACAO - OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 10 MIL PESSOAS – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIAS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MAQUINA DE FUMACA.	07	DIÁRIA	R\$9.600,00	R\$67.200,00
04	444453	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA.	1750	METRO	R\$52,00	R\$91.000,00
05	444454	GRADE INIBIDORA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	1400	METRO	R\$42,50	R\$59.500,00
06	444455	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSAO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGACAO/REVERSAO COMPATIVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALACOES NECESSARIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM.	7	DIÁRIA	R\$5.400,00	R\$37.800,00
07	444456	TRELICA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM	840	METRO	R\$48,90	R\$41.076,00



		CONFORME SOLICITACAO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.				
08	444457	PALCO: PALCO 16X14M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICAVEIS PARA UTILIZACAO DE CANHAO SEGUIDOR.	07	DIÁRIA	R\$12.610,00	R\$88.270,00
09	444458	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	60	DIÁRIA	R\$1.710,00	R\$102.600,00
10	444459	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	272	DIÁRIA	R\$289,50	R\$78.744,00
11	444460	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIROQUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSOES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES.	100	DIÁRIA	R\$288,50	R\$28.850,00
12	444461	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES.	25	DIÁRIA	R\$417,50	R\$10.437,50
13	444462	PISO TIPO CHAPEADO POR M² - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM POR M². DEVENDO SER INSTALADO COM PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO (PISO TIPO CHAPEADO DE 2X1 E COMPENSADO DE 15MM), EM TODO O DIAMETRO DAS TENDAS, ABRANGENDO CAMARINS E TODA AREA CONVIVENCIA, COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, COM	7350	METRO	R\$21,90	R\$160.965,00



		ACABAMENTO EM CARPETE GRAFITE OU PRETO. CONFORME SOLICITACAO DA CONTRATANTE. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERA AO PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO.				
14	444463	TENDA TIPO GALPAO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA GALPAO MEDINDO 15 METROS DE LARGURA E 05 METROS DE COMPRIMENTO, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO DEPENDENDO DO NIVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 06 METROS, PES LATERAIS MEDINDO 3,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM FERRO TRILACADO GALVANIZADO A FOGO ANTI-FERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, SISTEMA DE FIXACAO AO SOLO BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUIVEL.	5250	METRO	R\$28,90	R\$151.725,00
15	444464	SISTEMA DE SOM PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS – SIMILARES OU COMPATIVELIS COM: 02 CX DE SOM PARA PALESTRA C/ 01 AUTOFALANTE DE 15" E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX. 2 PEDESTAIS P/ CX DE SOM. POTENCIA COM NO MINIMO DE RMS. MESA DE SOM 12 CANAIS. EQUALIZADOR ESTEREO 31 BANDAS. PROCESSADOR DE EFEITOS. 1 MICROFONE SEM FIO. 2 MICROFONES COM FIO, 1 NOTEBOOK.	23	DIÁRIA	R\$1.400,00	R\$32.200,00
16	444465	SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS – SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS COM ESPECIFICACOES TECNICAS SIMILARES OU COMPATIVELIS COM: 2 COLUNAS DE SOM "PA", 2 CX DE SOM C/ 2 AUTO FALANTES CADA CX, 2 CX DE SOM COM 2 AUTO FALANTES DE 12" CADA E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX DE SOM, POTENCIA DE NO MINIMO 5.000 WATTS RMS, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS; (DIGITAL), EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR D EFEITOS, 1 MICROFONE SEM FIO, 4 (QUATRO) MICROFONES COM FIO, 1 (UM) NOTEBOOK, SISTEMA DE SOM DE PALCO, 02 MONITORES DE 15 POLEGADAS COM DRIVER DE TITANIO, 04 (QUATRO) CANHAO DE LED 3 WATTS RGBW, 02 (DOIS) PEDESTAL P/ SUPORTE DE CANHAO, 04 (QUATRO) PEDESTAL P/ MICROFONE	18	DIÁRIA	R\$1.930,00	R\$34.740,00
17	444466	SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 PESSOAS - SIMILAR OU COMPATIVELIS COM: SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 1000 PESSOAS COM: 4 COLUNAS DE SOM "PA", POTENCIA C/ NMO MINIMO DE 6000 WATTS RMS, MES MINIMO 16 CANAIS, EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 MICROFONES SEM FIO, 06 (SEIS) MICROFONES COM FIO, 01 (UM) NOTEBOOK, 06 (SEIS) PEDESTAL P/ MICROFONE, SISTEMA DE SOM DE PALCO 02 (DUAS) COLUNAS PA ALTO FALANTES DE 15, DUAS COLUNAS DE MEDIO GRAVES ALTO FALANTES DE 12, 04 (QUATRO) MONITORES DE 15, 01 (UM) POTENCIA DE 3.000 RMS, 01 (UM) DE 1.000 RMS, 01 (UM) CUBO PARA GUITARRA, 01 (UM) CUBO PARA CONTRA BAIXO.	17	DIÁRIA	R\$3.320,00	R\$56.440,00



18	444467	SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 3.000 PESSOAS – SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 3000 PESSOAS COM: 4 COLUNAS DE SOM "PA", SISTEMA LINE ARRAI, CX SUSPENSAS, 1 GRID TRELICA AL 25 COM 8X6 MT X 5M DE ALTURA, 40 MT DE CORTINA P/ PALCO EM TECIDO PRETO C/ 4 MT DE ALTURA, POTENCIA C/ NO MINIMO 10.000 WATTS RMS, MESA DE SOM COM NO MINIMO 32 CANAIS, OBS: (DIGITAL MODELO(X32, IS9 OU SIMILAR), EQUALIZADOR ESTEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR DE EFEITOS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 10 (DEZ) MICROFONES COM FIO, 10 (DEZ) PEDESTAL P/ MICROFONE, 01 (UM) NOTEBOOK, SISTEMA DE SOM DE PALCO (02 (DUAS) COLUNAS PA ALTO FALANTES DE 18, DUAS COLUNAS DE MEDIOS GRAVES ALTO FALANTES DE 12, 04 (QUATRO) MONITORES DE 15, 01 (UM) POTENCIA DE 5.000 RMS, 01 (UM) DE 3.000 RMS, 02 (DOIS) DE 2.000 RMS, 01 (UM) KIT BATERIA) INCLUSA BATERIA E SISTEMA DE FONE)), 01 POWER PLAY, AMPLIFICADOR DE FONE, 01 (UM) CUBO PARA GUITARRA, 01 (UM) CUBO PARA CONTRA BAIXO, MULTICABO 36 VIAS/ 50M ESPLITADO P/ 02 MESAS, 12 CANHAO LED PAR 64, 3 WATS. DMX.	06	DIÁRIA	R\$3.730,00	R\$22.380,00
19	444468	SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR HORA – PARA OS SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE OS REQUISITOS MINIMOS SERAO: - VINCULAR PROPAGANDA COM VEICULOS PROPRIOS, COM FORNECIMENTO - VINCULAR PROPAGANDA COM VEICULOS PROPRIOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE GRAVACAO, ONDE AS GRAVACOES SERAO EFETUADA CONTRATADA E DEVERA VINCULAR AS PROPAGA NOS HORARIOS DAS 08H00MIN AS 18H00MIN E USAR OS NUMEROS DE DECIBEIS PERMITIDOS POR LEI, 2.000 WATTS RMS MINIMO.	420	HORA	R\$60,00	R\$25.200,00
20	444469	LOCACAO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL. SEM COBERTURA.	12	DIÁRIA	R\$2.165,00	R\$25.980,00
21	444470	LOCACAO DE PALCO 6,00 X 5,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMINIO, BOX TRUST AL-25 TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DU 6,00 X 5,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL.	10	DIÁRIA	R\$3.065,00	R\$30.650,00
22	444471	LOCACAO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMINIO, BOX TRUST AL-25 TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DU 8,00 X 6,00 X 1,20 M COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL.	10	DIÁRIA	R\$3.870,00	R\$38.700,00
23	444472	CAMARIM – LOCACAO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCACAO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO EM 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.	14	DIÁRIA	R\$2.790,00	R\$39.060,00
24	444473	LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM – LOCACAO DE DECORACAO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	14	DIÁRIA	R\$1.248,00	R\$ 17.472,00



25	444474	LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL - LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	10	DIÁRIA	R\$4.390,00	R\$43.900,00
26	444475	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 - LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS.	25	DIÁRIA	R\$276,00	R\$6.900,00
27	444476	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS.	50	DIÁRIA	R\$212,50	R\$10.625,00
28	444477	LOCACAO DE PALCO - LOCACAO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 - LOCACAO DE ESTRUTURA METALICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATE 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM.	03	DIÁRIA	R\$10.545,00	R\$31.635,00
29	444478	LOCACAO DE TELOES TRELISADO - LOCACAO DE TELOES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETOES 3500 LUMES - LOCACAO DE TELAO 01 TELAO MONTADO EM TRELICA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5M COM PE DIREITO DE 6M : PROJETO MULTIMIDIA POWER LITE X 24+ (V11H553022): 3500 LUMENS, RESOLUCAO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1 COR BRANCO .	07	DIÁRIA	R\$3.535,00	R\$24.745,00
30	444482	LOCACÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRACO.	11000	DIÁRIA	R\$3,28	R\$36.080,00
31	444483	LOCACÃO DE CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS.	150	DIÁRIA	R\$114,40	R\$17.160,00
32	444484	LOCACÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB FLUXO DE AR 10.000M³/H, 110 OU 220 V	90	DIÁRIA	R\$340,00	R\$30.600,00
33	444485	LOCACÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO	1500	DIÁRIA	R\$12,40	R\$18.600,00



O valor do objeto deste contrato é de R\$ 1.582.614,50 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item e registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial Nº 004/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(s) DE ATENDIMENTO.

5.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

5.3. Os serviços deverão ser executados no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada-MT, e na Zona Rural quando solicitado em um raio de até 60KM, da sede do município.

5.4. O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

5.5. É obrigação da empresa contratada executar os serviço, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



5.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

5.7 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o N° do Pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de execução do serviço, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

- I - executar a execução dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos serviços cuja execução dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos serviços devolvidos pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor Competente;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Jangada por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Jangada, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Jangada obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos serviços/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.



CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

15.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

15.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Jangada.

15.8 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

15.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.10. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante.

15.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,

c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.12. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. Conforme normatiza o edital.



15.13. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial Nº 004/2022) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o Fornecimento, comprovando a execução a prestação dos serviços contratado..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Jangada, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Jangada.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da execução dos serviços não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Jangada, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Jangada;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta ATA Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 004/2022** e seus anexos e a proposta da empresa classificada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jangada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Jangada - MT, 26 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT Rogério De Oliveira Meira CONTRATANTE	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME CNPJ nº 29.956.581/0001-11 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME: